

Em 22 de outubro de 2025, nossa cooperativa realizou a Assembleia geral extraordinária e na oportunidade ocorreu a aprovação de assuntos pelos delegados, conforme prevê o estatuto social. Com objetivo de ampliar conhecimento sobre as deliberações relatamos abaixo as pautas aprovadas:

Reforma e consolidação do Estatuto Social da Cooperativa para alteração da composição do Conselho de Administração (art. 28) e inclusão de regra nas disposições transitórias e finais acerca do início da vigência desta mudança.

Foi apresentado a proposta de reforma do estatuto social propondo a alteração da composição do Conselho de Administração. Pela nova proposta, o Conselho passará a ser formado por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 09 (nove) conselheiros. Essa nova composição entrará em vigor na próxima eleição, prevista para a Assembléia Geral Ordinária de 2026. Os dispositivos alterados passarão a ter as seguintes redações:

“Art. 28. A Cooperativa terá um Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, composto por associados pessoas físicas, sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 09 (nove) conselheiros.

Art. 54. A disposição prevista no art. 28, caput, relativa a nova composição do Conselho de Administração, entrará em vigor na próxima eleição que ocorrerá na Assembleia Geral Ordinária de 2026.”

Ratificação da Norma de Remuneração dos Estatutários, aprovada pelo Conselho de Administração da Cooperativa em reunião realizada em 30-09-2025.

A Política de Remuneração dos Estatutários foi revisada com o objetivo de assegurar conformidade à Resolução nº 5.177/2024, emitida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), a qual estabelece diretrizes sobre a política de remuneração aplicável aos administradores de instituições financeiras e demais entidades autorizadas a operar pelo Banco Central do Brasil.

Considerando que a norma que dispõe sobre a política de remuneração dos administradores das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, regida pela Resolução CMN n.º 5.177/24 passou a ser aplicada para as cooperativas de crédito, em seguida foi apresentada a tabela de referência dos honorários dos Diretores, bem como o modelo de remuneração variável, tendo sido a matéria aprovada por unanimidade e sem ressalvas, nos termos do artigo 5º, I da Resolução CMN n.º 5.177/24.

